

DECRETO Nº 3.065, DE 3 DE MAIO DE 2023
DOE Nº 35.386, DE 04 DE MAIO DE 2023

Homologa o Decreto nº 1168, de 10 de abril de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que declara “situação de emergência”, em virtude das chuvas intensas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 1168, de 10 de abril de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelas chuvas intensas;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020, e

Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/451974,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 1168, de 10 de abril de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de maio de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 1168, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS
(COBRADE 1.3.2.1.4), CONFORME A PORTARIA N°. 260/2022 E A PORTARIA N°. 3.646/2022, AMBAS DO MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições, com fundamento no inciso VIII do art. 70, da Lei Orgânica do Município de Ananindeua e demais normas correlatas e pelo inciso VI do Artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO que o Município de Ananindeua – PA, localizado na região Metropolitana de Belém do Pará vem sofrendo com as chuvas intensas que atingem o município desde o início do ano de 2023, coincidindo com o chamado "Inverno Amazônico", trazendo transtornos a população, provocando ainda alagamento nas áreas mais baixas, bem como, enxurrada devido a força das águas nas áreas de relevo acidentado;

CONSIDERANDO que a intensidade das chuvas atingiram as áreas da zona urbana do Município de Ananindeua nos seguintes bairros: Mariguela, Aurá, Águas Brancas, Águas Lindas, Coqueiro, Distrito Industrial, Jiboia Branca, Maguari e 40 Horas;

CONSIDERANDO que a Defesa Civil Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social identificou os danos humanos totalizando 32.657 pessoas afetadas, assim sendo discriminadas: 1.480 pessoas desalojadas e 31.177 pessoas em condições de outros afetados. A Secretaria Municipal de Obras levantou os danos materiais provocados pelas Chuvas Intensas que causaram danos em obras de infraestrutura pública, assim descritas: 02 Pontes em estrutura de madeira danificadas, 12 Bueiros destruídos, 32 Bueiros danificados e 236 KM de estradas danificadas pela ação das enxurradas e alagamentos, as pessoas afetadas são residentes da zona urbana que tiveram danos e prejuízos em suas casas e bens materiais imóveis e móveis. Como danos materiais temos o maior prejuízo na área da infraestrutura pública, pois mesmo com o trabalho intenso da secretaria de Obras na limpeza de bueiros, rios e córregos, as precipitações que atingiram o município não proporcionou vazão para a grande quantidade de milímetros que choveu em um curto intervalo de tempo;

CONSIDERANDO que com recursos próprios a Prefeitura Municipal realizou o primeiro atendimento, mas não há mais disponibilidade de recursos financeiros para ações de defesa civil a fim de conter os prejuízos e danos causados pelas Chuvas Intensas, necessitando em caráter de urgência de apoio financeiro dos Governos Federal e Estadual para ações de respostas e restabelecimento para evitar danos mais graves envolvendo moradores e patrimônios locais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é **FAVORÁVEL** à declaração de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na **ÁREA URBANA**, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre de nível II classificado e codificado como **CHUVAS INTENSAS (COBRADE 1.3.2.1.4)**, conforme **PORTARIA N°. 260/2022 E A PORTARIA N°. 3.646/2022, AMBAS DO MDR**.

Art. 2º. Todos os órgãos municipais estão autorizados a mobilizarem-se para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. As autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, nos termos estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, estão autorizados a:

- I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 10 de abril de 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
92046436253
DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua